



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando:

1. Que a Agorarte – Associação Cultural e Artística, com sede na Rua Eng.º Armando Magalhães, Passagem inferior da C.P., Lojas 10 e 11, 4445-415, Ermesinde, é uma Associação local, que tem como finalidade a dinamização e promoção de atividades que concorram para a elevação cultural da comunidade onde se insere, atividades estas enquadradas nas atribuições do município, designadamente as previstas nas alíneas d), e), f), g) e h), do n.º 2 do artigo 23.º, do regime jurídico das autarquias locais, estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. Que, esta Associação promove ciclos de conferências, palestras, colóquios, iniciativas com interesse para o levantamento e fruição das potencialidades culturais e desportivas do meio local, dirigidas essencialmente à população sénior.
3. Que o Município de Valongo deverá criar uma maior aproximação com as entidades para um crescente desenvolvimento de sinergias, em prol da diminuição das desigualdades, para uma sociedade melhor;
4. Que o Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município, prevê que as Associações locais de âmbito cultural, recreativo e desportivo, estão isentas do pagamento de taxas, nos termos do artigo 9.º, do n.º 3, da alínea a).

Entre:

Primeiro Outorgante:

Município de Valongo, pessoa coletiva de direito público n.º 501138960, com sede na Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503, Valongo, representado por José Manuel Pereira Ribeiro, na qualidade de Presidente;

E

Segundo Outorgante:

Agorarte – Associação Cultural e Artística, pessoa coletiva n.º 507268105, com sede na Rua Eng.º Armando Magalhães, Passagem inferior da C.P., Lojas 10 e 11, 4445-415, Ermesinde, representada por Manuel Augusto Dias, na qualidade de Presidente;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

1. Colaborar com a Agorarte – Associação Cultural e Artística, na cedência e isenção do pagamento da taxa de utilização dos equipamentos desportivos para o desenvolvimento das suas atividades, de acordo com o seguinte quadro:

Equipamento	Atividade	Horário	Regulamento de Taxas e Outras Receitas
Piscina Municipal de Alfena	Hidroginástica Sénior	3.ª e 6.ª - 15h15/16h15	Ponto 6.2 do quadro 34

2. Com este apoio, estima-se uma despesa fiscal para o município no valor mensal de 80,45€, que corresponde no total dos meses a 804,50€;
3. O município terá sempre preferência sobre esta cedência, para eventuais eventos, manutenção dos equipamentos, entre outras situações de força maior.

Cláusula Segunda

O Segundo Outorgante compromete-se a:

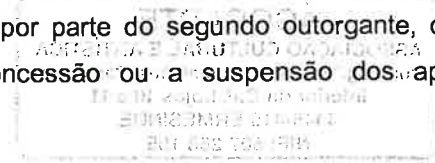
1. Realizar as atividades elencadas, proporcionando uma aprendizagem adequada, o respeito pelas regras de cidadania, e a promoção da inclusão social;
2. Colaborar nas iniciativas do Município graciosamente, sempre que solicitado e desde que as mesmas se enquadrem com os objetivos da Agorarte – Associação Cultural e Artística;
3. Sempre que se verifique alteração aos horários estipulados, a instituição deverá comunicar previamente ao Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Cláusula Terceira

1. O segundo outorgante declara, em cumprimento do disposto no artigo 4.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Apoios às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, que:
 - a) Está constituída nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
 - b) Prossegue fins de interesse público municipal;
 - c) Apresentou Plano de Atividades e Orçamento do ano em que requeiram ou beneficiem de subsídios, isenção do pagamento de taxas ou qualquer tipo de apoio, quando estatutária ou legalmente previsto;
 - d) Apresentou os documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior.
2. O segundo outorgante compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio;
3. O não cumprimento, por parte do segundo outorgante, do disposto nos números anteriores determina a não concessão ou a suspensão dos apoios ou benefícios requeridos ou concedidos.



Cláusula Quarta

O presente protocolo poderá ser objeto de alterações ou revisões em qualquer momento, mediante proposta escrita formulada por qualquer dos outorgantes.

Cláusula Quinta

Todas as situações omissas no presente documento serão resolvidas pela Câmara Municipal de Valongo, em articulação com a Agorarte – Associação Cultural e Artística.

Cláusula Sexta

Este Protocolo tem a validade até 31 de julho 2021, com efeitos retroativos a 1 de setembro de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Valongo, 27 de outubro de 2020.

O Primeiro Outorgante

Câmara Municipal de Valongo

(José Manuel Ribeiro, Dr.)

O Segundo Outorgante

Agorarte – Associação Cultural e Artística

AGORARTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA
(Manuel Augusto Dias, Sr.)
Rua Eng. Armando Magalhães, Passagem
Inferior da C.P. Lojas 10 e 11
4445-415 ERMESINDE
NIF: 507 268 105